

PROCESSO

EDITAL Nº 01/2025 – XXXIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS

O Defensor Público-Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública da União no Amazonas, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, à Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024 e à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, torna pública a realização do XXXIV Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas para formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O XXXIV Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas será regido por este Edital e executado pela Universidade Patativa de Assaré - UPA, sob a coordenação geral da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estudantes de direito, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas deste edital, à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e suas alterações, e às normas em vigência da DPU.

1.4. O processo seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6. A **bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.7. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário **auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de **recesso remunerado**.

1.8. **A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos ou matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

1.9. O estágio de graduação deverá ser exercido de forma presencial.

1.10. O estagiário aprovado no presente processo seletivo será lotado por ordem de classificação, de acordo com sua preferência e com as vagas abertas nos cargos e funções existentes, quais sejam: **Cível, Criminal, Direitos Humanos, Previdenciário ou Direito Militar, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.**

1.11. O estagiário convocado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e

iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 17/11/2025 até às 23h59 do dia 23/11/2025 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - **opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Manaus - AM.**

2.4. **Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições, o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabe ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Manaus/AM. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.5. Abrindo a página deste processo seletivo o candidato que não possuir cadastro em nosso sistema clica no item **“Registrar Novo Membro”**; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no item **“Cadastros/Inscrições”** – fazem o login com senha para entrar no sistema e realizar sua inscrição.

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: WhatsApp: (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br; Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

2.7. Importante ressaltar que, o endereço de email cadastrado no sistema da UPA no momento da inscrição deverá ser válido e utilizado em todo o processo seletivo até sua finalização, ou seja, outros endereços de emails enviados diversos do constante no cadastro não serão recebidos e excluídos da caixa de entrada;

2.8. Serão aceitas as inscrições de candidatos **matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido.

2.9. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato **não poderá estar cursando seu último semestre letivo.**

2.10. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.11. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.12. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. Antes da publicação da Relação dos inscritos a comissão organizadora deste certame realizará uma análise das inscrições no sistema e aplicará o item desclassificatório constante abaixo;

2.15. **Será desclassificado do certame o candidato que:**

a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, numerações de celular, endereço de email e afins que não sejam o constante na documentação pessoal

oficial (RG). Exemplo: José da Silva Pereira, o correto;

b) Inscrições de candidatos cursando outras graduações;

c) As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos;

d) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);

e) De outras localidades, outros estados e afins que houver realizado a inscrição;

f) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

g) O(A) Candidato(a) só poderá concorrer uma única vez, ou seja, se cadastrar em uma única vaga, ou como Graduando em Direito, tendo em vista que, as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este edital e certame, acarretando assim na desclassificação do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, neste XXXIV Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 3.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.5. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá anexar no sistema da Universidade Patativa a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.6. Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

3.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação curricular e ao horário das entrevistas para todos os demais candidatos.

3.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.9. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.10. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.11. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.12. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste XXXIV Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 deste edital será aplicada de forma que uma a cada três vagas oferecidas seja destinada aos estudantes autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

4.4. O primeiro candidato preto ou pardo, indígenas e quilombola. classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 6ª, 9ª, 12ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 4.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5. Poderão concorrer às vagas reservadas àqueles(as) que se **autodeclararem pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas** no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas, **mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração localizado abaixo do Edital de abertura publicado no site da UPA**, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e anexado no sistema da Universidade Patativa;

4.6. Após logar no sistema de provas com email e senha, o candidato deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em Cotas “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema;

4.7. **Formulários de Autodeclaração anexados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.5 e 4.6, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

4.8. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.9. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.

4.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.11. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) em Cotas Raciais pretos e pardos(as) serão entrevistados, em etapa posterior à análise documental por comissão especial formada pela própria DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a)

defensor(a) público(a) federal, um(a) servidor(a) público(a) da DPU em Manaus/AM, ambos(as), preferencialmente, negros(as), e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a);

d) e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo (a).

§ 3º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.12. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.13. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, pelo candidato, com a data e a hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou pardos (as) serão entrevistados de forma online.

4.14. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.15. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso à ata de entrevista e, no prazo de 01 (um) dia útil após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: coest.dpuam@gmail.com.

4.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.17. A condição de Indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare, mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração localizado abaixo do Edital de abertura publicado no site da UPA, deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos relacionados abaixo que seguem as mesmas orientações de anexo constantes no item 4.6 e 4.7:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

4.18. A condição de pessoa Quilombola, aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, do(a)

candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante o anexo dos seguintes documentos relacionados abaixo:

I - o preenchimento do formulário de Autodeclaração localizado abaixo do Edital de abertura publicado no site da UPA.

II - documento emitido pela Comunidade dos Quilombos que ateste sua condição pela própria comunidade.

4.18.1 - Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas seguem as mesmas orientações de anexos no sistema constantes nos itens: 4.5 e 4.6;

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS TRANSGÊNEROS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos Transgêneros 2% (dois por cento) das vagas existentes, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 1.5.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas àqueles(as) que se autodeclararem Transgêneros (**pessoa trans, travesti ou não binária**) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio e optem por concorrer às vagas reservadas, **mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração localizado abaixo do Edital de abertura publicado no site da UPA**, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e anexado no sistema da Universidade Patativa;

5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Transgêneros seguem as mesmas orientações de anexos no sistema constantes nos itens: 4.5 e 4.6;

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.5. O primeiro candidato trans classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 8ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 58ª, 108ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas trans aqueles/as que assim o declararem no momento da inscrição do certame.

5.7. As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8. Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a.

5.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no item 5.8.

5.10. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência.

5.11. Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela unidade da Defensoria Pública da União no Amazonas, e aprovados/as pelo Chefe da Defensoria Pública da União no Amazonas.

§ 1º A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

§ 2º A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga considerado aspectos como:

- a) razões pelas quais o(a) candidato(a) se autodeclara como trans;
- b) o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans;
- c) desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a

necessidade da vaga como medida reparatória.

§ 3º Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

§ 5º As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

§ 6º A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.

5.12. Para fins desta resolução, considera-se pessoa trans aquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias.

5.13. Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada.

5.14. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e ocorrerá em quatro (04) etapas:

6.2. Primeira etapa: A primeira etapa do processo será realizada por meio de inscrição online devidamente preenchida, conforme estipula o item 2 e seguintes, **respeitado o item 2.15.**

6.3. Segunda etapa: A segunda etapa do processo será realizada por meio do envio da seguinte documentação à UPA, dentro do prazo estabelecido:

- a) Cópia de documento original com foto (RG ou CNH).
- b) Certidão ou Declaração, expedida pela instituição de ensino com data de emissão referente ao primeiro semestre de 2025, onde conste que o candidato está matriculado entre o 4º (quarto) período/semestre, ou equivalente, e o 9º (nono) período/semestre, ou equivalente, e com frequência regular no curso de graduação em Direito.
- c) Histórico Escolar da Graduação atualizado em que conste o Coeficiente de Rendimento com média igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.

6.3.1. Durante a Análise Documental serão verificadas se as documentações encaminhadas coadunam com os dados escolares inseridos no sistema durante o período de inscrições.

6.3.2. Os(as) candidatos(as) deverão observar o prazo para anexarem no sistema as documentações exigidas na segunda etapa, conforme cronograma no anexo I deste edital.

6.3.3. As documentações devem ser anexadas dentro do sistema da UPA, o mesmo sistema de provas online, facilitando assim o correto envio das mesmas.

6.3.4. Para facilitar o acesso basta clicar neste *link* (<https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/>) que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado, opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM

MANAUS – AM.

6.3.5. Na data e horário constante no cronograma de datas, após logar no sistema *on-line* o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, ao clicar neste botão os candidatos devem juntar todas as documentações em “único arquivo”, com tamanho limite de 5 MB, em formato PDF e anexar no sistema.

6.3.6. As documentações que forem enviadas para os endereços de emails da UPA, em vez de serem inseridas no sistema online de provas, não serão recebidas e de imediato desclassificadas do certame.

6.3.7. Em casos de não veracidade concluídas durante as análises documentais, a comissão responsável irá desclassificar os candidatos, de imediato, por falsa declaração.

6.3.8. Serão desclassificados deste certame os candidatos que enviarem as documentações:

- a) Fora do prazo estipulado no cronograma de datas em Anexo I;
- b) Que não constarem a Média ou CR conforme solicitado acima;
- c) Não apresentarem certidão e/ou histórico acadêmico com data de emissão referente ao segundo semestre de 2025;
- d) Apresentarem Certidão e/ou Histórico Acadêmico ilegível ou inválido;
- e) Enviadas de forma ilegíveis, em arquivo separado e sem a média exigida no Histórico Escolar da Graduação em Direito;
- f) Não apresentarem documento oficial de identificação legível.
- g) Que não sejam da Graduação em Direito;
- h) Enviadas fora do formato exigido no informativo;
- i) Que não sejam solicitadas.

6.4. Terceira etapa: A terceira etapa do processo, para fins de classificação, será inicialmente a pontuação da nota do coeficiente de rendimento presente no histórico acadêmico dos candidatos, que deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, classificando-os em ordem decrescente.

6.4.1. Para fins de desempate, será observado o critério da maior idade.

6.5. Quarta etapa: A finalização do procedimento de seleção se dará por entrevista entre o(a) candidato(a) e os(as) Defensores(as) Públicos Federais do NR DPU AM que demandarem a contratação.

6.5.1. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, os Defensores Públicos Federais lotados na DPU em Manaus, convocarão o(a) candidato(a) classificado(a) para a realização de entrevista, na modalidade presencial ou online, sendo este critério de aprovação ou desclassificação, a depender do desempenho de conhecimentos jurídicos e habilidades demonstradas.

6.5.2. A entrevista versará sobre o Conteúdo Programático do Anexo II deste edital.

6.5.3. É facultado ao entrevistador e entrevistado gravar a entrevista.

6.5.4. Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações seguindo os mesmos critérios anteriores descritos, desde que o candidato mantenha as condições elencadas nos itens;

6.5.5. Os(as) candidatos(as) reprovados na entrevista poderão requerer novo posicionamento na fila de classificação (fim de fila) para nova oportunidade no futuro.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Será publicado no site a Classificação Preliminar na data, conforme cronograma no anexo I deste edital.

7.2. Serão admitidos recursos contra a Classificação Preliminar que deverão ser encaminhados eletronicamente na data constante do Cronograma para o e-mail: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br em formulário específico disponível no *site* da UPA para *download*, onde o candidato preenche e envia no formato PDF.

7.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.5. A decisão da banca examinadora da UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7.6. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente por formulário específico que será divulgado no site da UPA, devidamente fundamentados, informando as razões pelas quais interpôs o recurso.

7.7. Será indeferido o recurso entregue fora do prazo estipulado ou que não atender às exigências mencionadas acima.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso, revisão de recursos e/ou recurso do resultado preliminar da primeira etapa.

7.9. As Respostas aos Recursos contra a Classificação Preliminar e o Edital de Classificação Final dos aprovados serão divulgados no site da UPA (Universidade de Patativa do Assaré) conforme o cronograma de datas no Anexo I;

8 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

8.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

8.2. Ter sido classificado no processo seletivo;

8.3. Estar matriculado a partir do 4º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

8.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

8.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

8.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, **comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados para o ingresso, conforme a ordem de classificação final e a existência de vagas.

9.2. Os (as) estudantes serão convocados para o ingresso conforme a necessidade de substituição e surgimento de vagas, **portanto a classificação não gera direito à contratação imediata.**

9.3. As convocações dos classificados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail junto ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

9.4. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

9.5. **O (a) candidato (a) que não se manifestar para o ingresso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após envio de e-mail e/ou contato telefônico via aplicativo WhatsApp, ficará automaticamente eliminado (a).**

9.6. No ato da convocação o (a) candidato (a) devidamente classificado deverá ter coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, e cursando, no mínimo, o 4º período ou no máximo 9º período, mediante apresentação de documentos comprobatórios, não podendo ser admitido caso não comprove os requisitos.

9.7. Fica vedado o ingresso do (a) candidato (a) que, apesar da classificação, não apresentar os documentos solicitados ou não comprovar a situação acadêmica conforme item 9.6.

9.8. Os (as) candidatos (as) classificados no cadastro reserva somente serão convocados em caso de surgimento de vagas no decorrer da validade deste Processo Seletivo.

9.9. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.

9.10. Caso o candidato classificado que for convocado e não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail ao Setor de Estágio da DPU/AM: (italo.trindade@dpu.def.br), a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

9.11. Os comunicados e as demais informações relativas ao Processo Seletivo serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br), **devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes no sítio da internet indicado.**

9.12. Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails: coest.dpuam@gmail.com / dpu.am@dpu.gov.br ou pelo telefone (92) 3133-1610.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do XXXIV Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação dos interessados.

9.14. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Manaus/AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 13 de novembro de 2025.

JOÃO THOMAS LUCHSINGER
Defensor Público-Chefe NR DPU AM

ANEXO I

Cronograma Estimado do Processo Seletivo

17/11/2025 – Publicação no site da UPA do XXXIV Processo Simplificado de estagiários de Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

17/11/2025 até às 23:59h do dia 23/11/2025 – Período de Inscrições online: www.universidadepatativa.com.br.

24/11/2025 – Prazo para verificação e análise das inscrições;

25/11/2025 – Publicação dos inscritos deferidos e indeferidos.

26/11/2025 a 27/11/2025 – Prazo para anexar no sistema as documentações da segunda etapa.

28/11/2025, 01, 02, 03 e 04/12/2025– Período das Análises Documentais.

05/12/2025– Publicação no site da UPA do Edital de Classificação Preliminar.

09/12/2025– Prazo para interposição de recursos contra o Resultado da Classificação Preliminar.

10/12/2025 – Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) e **Publicação no site da UPA das respostas aos recursos.**

11/12/2025 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação.

12/12/2025 – Resultado dos Recursos.

10/12/2025 – Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) trans.

11/12/2025 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de trans.

12/12/2025 – Resultado dos Recursos.

15/12/2025 – Publicação do Edital de Classificação Final para o estágio em Direito na Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
	NÍVEL SUPERIOR DIREITO

ESPECÍFICO

Direito Constitucional - 1. Direitos e garantias fundamentais constitucionais; 2. Defensoria Pública da União.

Direito Administrativo - 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil - 1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheia; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência; 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal – 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção da punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal – 1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

Direitos Humanos – 1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário – 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.



Documento assinado eletronicamente por **João Thomas Luchsinger, Defensor Público-Chefe**, em 14/11/2025, às 10:58, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8542424** e o
código CRC **7A1D6300**.
